



### Sumário

TRIBUNAL PLENO .....	1
PAUTAS .....	1
ATAS .....	4
ACÓRDÃOS .....	4
PRIMEIRA CÂMARA.....	5
PAUTAS .....	5
ATAS .....	5
ACÓRDÃOS .....	5
SEGUNDA CÂMARA.....	5
PAUTAS .....	5
ATAS .....	6
ACÓRDÃOS .....	6
MINISTÉRIO PÚBLICO JUNTO AO TCE.....	7
ATOS NORMATIVOS .....	7
GABINETE DA PRESIDÊNCIA.....	11
DESPACHOS .....	12
PORTARIAS.....	12
ADMINISTRATIVO .....	15
DESPACHOS.....	16
CAUTELAR .....	16
EDITAIS .....	17

### TRIBUNAL PLENO

### PAUTAS

**39ª PAUTA ADMINISTRATIVA DO TRIBUNAL PLENO - PROCESSOS DO SISTEMA ELETRÔNICO DE INFORMAÇÕES (SEI), DE 08 DE NOVEMBRO DE 2022, NA PRESIDÊNCIA DO EXMO. SR. CONSELHEIRO ÉRICO DESTERRO E SILVA**

#### **JULGAMENTO ADIADO:**

**CONSELHEIRO RELATOR: JULIO ASSIS CORRÊA PINHEIRO**

(Com vista para a Cons. Yara Amazônia Lins Rodrigues dos Santos )

#### **1-PROCESSO Nº 2373/2018-S**

**INTERESSADO: LÚCIO DE SIQUEIRA CAVALCANTI NETO**

**ÓRGÃO: TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS**

**NATUREZA: ADMINISTRATIVO PESSOAL**





Manaus, 4 de novembro de 2022

Edição nº 2921 Pag.2

**OBJETO:** RECURSO DE RECONSIDERAÇÃO, PROFERIDA NOS AUTOS DO PROCESSO Nº 575/2017

**ADVOGADO:** FELIX VALOIS COELHO JÚNIOR - OAB/AM 339

**CONSELHEIRO RELATOR:** MARIO MANOEL COELHO DE MELLO

(Com vista para a Cons. Yara Amazônia Lins Rodrigues dos Santos )

**1-PROCESSO Nº 006109/2021**

**APENSOS:** 914/2018-S, 1528/2018-S, 608/2019-S E 669/2019-S

**ÓRGÃO:** TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS

**NATUREZA:** RECURSO DE REVISÃO

**RECORRENTE:** DIEGO QUADROS DE OLIVEIRA

**OBJETO:** RECURSO DE REVISÃO INTERPOSTO PELO SERVIDOR DIEGO QUADROS DE OLIVEIRA, EM FACE DAS DECISÕES PROFERIDAS NOS AUTOS DOS PROCESSOS ADMINISTRATIVOS, QUE CULMINARAM EM PENA DE DEMISSÃO.

**ADVOGADOS:** FÉLIX VALOIS COELHO JUNIOR – OAB/AM 339, DIEGO MARCELO PADILHA GONÇALVES – OAB/AM 7.316

**IMPEDIMENTOS:** CONS. ÉRICO DESTERRO E SILVA, CONS. ARI JORGE MOUTINHO DA COSTA JUNIOR

**JULGAMENTO EM PAUTA:**

**CONSELHEIRO RELATOR:** ÉRICO DESTERRO E SILVA

**1-PROCESSO Nº 13742/2022**

**INTERESSADO:** PROC. JOÃO BARROSO DE SOUZA

**ÓRGÃO:** TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS

**NATUREZA:** ADMINISTRATIVO PESSOAL

**OBJETO:** REQUERIMENTO DE CONCESSÃO DE FÉRIAS E PAGAMENTO DE BENEFÍCIOS, REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2023.

**2-PROCESSO Nº 12522/2022**

**INTERESSADO:** MIRTES JANE FELIX MARTINS

**ÓRGÃO:** TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS

**NATUREZA:** ADMINISTRATIVO PESSOAL

**OBJETO:** SOLICITAÇÃO DE CONCESSÃO DE LICENÇA ESPECIAL, RELATIVA AO QUINQUÊNIO 2017/2022, BEM COMO A CONVERSÃO EM INDENIZAÇÃO PECUNIÁRIA, **CONSOANTE ART. 78 DA LEI Nº 1762/1986 E ART. 7º,§ 1º, INCISO V, DA LEI ESTADUAL Nº 4743/2018.**

**3-PROCESSO Nº 12054/2022**

**INTERESSADO:** ERWIN ROMMEL GODINHO RODRIGUES

**ÓRGÃO:** TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS

**NATUREZA:** ADMINISTRATIVO PESSOAL

**OBJETO:** SOLICITAÇÃO DE CONCESSÃO DE LICENÇA ESPECIAL, RELATIVA AO QUINQUÊNIO 2017/2022, BEM COMO A CONVERSÃO EM INDENIZAÇÃO PECUNIÁRIA, **CONSOANTE ART. 78 DA LEI Nº 1762/1986 E ART. 7º,§ 1º, INCISO V, DA LEI ESTADUAL Nº 4743/2018.**





#### 4-PROCESSO Nº 11382/2022

**INTERESSADO: LUZELANE MOTA NOGUEIRA**

**ÓRGÃO: TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS**

**NATUREZA: ADMINISTRATIVO PESSOAL**

**OBJETO: SOLICITAÇÃO DE CONCESSÃO DE LICENÇA ESPECIAL, RELATIVA AO QUINQUÊNIO 2017/2022, BEM COMO A CONVERSÃO EM INDENIZAÇÃO PECUNIÁRIA, CONSOANTE ART. 78 DA LEI Nº 1762/1986 E ART. 7º, § 1º, INCISO V, DA LEI ESTADUAL Nº 4743/2018.**

#### 5-PROCESSO Nº 13573/2022

**INTERESSADO: ELIZABETH DE FÁTIMA BULCÃO RABELO DE CARVALHO**

**ÓRGÃO: TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS**

**NATUREZA: ADMINISTRATIVO PESSOAL**

**OBJETO: REQUERIMENTO DE REDUÇÃO DA CARGA HORÁRIA DE TRABALHO, À SERVIDORA MÃE NUTRIZ, CUJO FILHO POSSUI MENOS DE 24 MESES, NOS TERMOS DA PORTARIA Nº 638/2019-GPDRH.**

#### 6-PROCESSO Nº 13229/2022

**INTERESSADO: EDILSON RODRIGUES DE LIMA JÚNIOR**

**ÓRGÃO: TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS**

**NATUREZA: ADMINISTRATIVO PESSOAL**

**OBJETO: SOLICITAÇÃO DE PAGAMENTO DA VERBA INDENIZATÓRIA (RESCISÓRIA), EM VIRTUDE DE EXONERAÇÃO.**

#### 7-PROCESSO Nº 13181/2022

**INTERESSADO: AIDSON PONCIANO DIAS JÚNIOR**

**ÓRGÃO: TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS**

**NATUREZA: ADMINISTRATIVO PESSOAL**

**OBJETO: SOLICITAÇÃO DE PAGAMENTO DA VERBA INDENIZATÓRIA (RESCISÓRIA), EM VIRTUDE DE EXONERAÇÃO.**

#### 8-PROCESSO Nº 08063/2022

**INTERESSADO: WALDIR LINCOLN PEREIRA TAVARES**

**ÓRGÃO: TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS**

**NATUREZA: ADMINISTRATIVO PESSOAL**

**OBJETO: SOLICITAÇÃO DE PAGAMENTO DA VERBA INDENIZATÓRIA (RESCISÓRIA), EM VIRTUDE DE EXONERAÇÃO.**

#### 9-PROCESSO Nº 13864/2022

**INTERESSADO: ROCILENE RAMALHO SOUZA MATOS**

**ÓRGÃO: TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS - TCE/AM**





# Diário Oficial Eletrônico

## Tribunal de Contas do Amazonas



Manaus, 4 de novembro de 2022

Edição nº 2921 Pag.4

**OBJETO:** REQUERIMENTO DE CONCESSÃO DO AUXÍLIO FUNERAL, NOS TERMOS DO ART. 113 DA LEI Nº 1762/1986, EM RAZÃO DO FALECIMENTO DO SERVIDOR ALÍCIO SOUZA MATOS

**10-PROCESSO Nº 09088/2022**

**INTERESSADO:** TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS

**INTERESSADO:** CENTRO UNIVERSITÁRIO ALVES FARIA – UNIALFA

**INTERESSADO:** FACULDADE AUTÔNOMA DE DIREITO FADISP

**ÓRGÃO:** TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS

**NATUREZA:** ADMINISTRATIVO

**OBJETO:** PROTOCOLO DE INTENÇÕES PARA CELEBRAR O TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA, JURÍDICA CIENTÍFICA E PEDAGÓGICA, ENTRE O TCE/AM, UNIALFA E FADISP.

**DIVISÃO DE PREPARO DE JULGAMENTO - DIJULG, em Manaus, 04 de Outubro de 2022.**

ANTÔNIA MARIA ALVES DE ALENCAR  
Chefe da Divisão de Preparo de Julgamento

### ATAS

Sem Publicação

### ACÓRDÃOS

Sem Publicação



### Diário Oficial Eletrônico de Contas

Tribunal de Contas do Estado do Amazonas  
Av. Efigênio Sales, nº 1155 - Parque 10 de Novembro - Manaus – AM - CEP: 69055-736  
Horário de funcionamento: 7h - 13h  
Telefone: (92) 3301-8180 - e-mail: doe@tce.am.gov.br





**Percebeu Irregularidade?**

**DENUNCIE**  
VOCÊ TAMBÉM PODE AJUDAR!

**CANAIS DE COMUNICAÇÃO**

- [92] 98815-1000
- [ouvidoria.tce.am.gov.br](http://ouvidoria.tce.am.gov.br)
- [ouvidoria@tce.am.gov.br](mailto:ouvidoria@tce.am.gov.br)
- Av. Efigênio Salles, nº 1155  
Parque Dez de novembro  
69055-736, Manaus-AM

**Ouvidoria**  
Tribunal de Contas do Amazonas

### PRIMEIRA CÂMARA

#### PAUTAS

Sem Publicação

#### ATAS

Sem Publicação

#### ACÓRDÃOS

Sem Publicação

### SEGUNDA CÂMARA

#### PAUTAS

Sem Publicação





Manaus, 4 de novembro de 2022

Edição nº 2921 Pag.6

### ATAS

Sem Publicação

### ACÓRDÃOS

Sem Publicação

**FALANDO DE CONTAS**

.....

**O BOLETIM SEMANAL DO TCE-AM**

**SEXTA | 09H**

SINTONIZE **105.5 FM** NA RÁDIO CÂMARA

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS

[f](#) [tceam](#) [@tceamazonas](#) [tce-am](#) [www.tce.am.gov.br](#)





### MINISTÉRIO PÚBLICO JUNTO AO TCE

Sem Publicação

### ATOS NORMATIVOS

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 032/2022

Processo SEI nº 11.131/2022  
Pregão Eletrônico nº 025/2022

**Órgão Gerenciador:** Tribunal de Contas do Estado do Amazonas – TCE/AM  
**UASG:** 925459

**Local de entrega:** Conforme item 4 do Anexo I – Termo de Referência do Pregão Eletrônico n.º 025/2022

No dia 26 de outubro de 2022, por intermédio do **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS - TCE/AM**, situado na Av. Efigênio Salles, nº 1155, Aleixo, Manaus/AM, inscrito no CNPJ sob o nº 05.829.742/0001-48, representado por seu Presidente, Conselheiro **ÉRICO XAVIER DESTERRO E SILVA**, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e dos Decretos nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 025/2022, **RESOLVE** registrar o preço ofertado pelo fornecedor **TRÊS CORAÇÕES ALIMENTOS S/A**, localizado na Rua Santa Clara, nº 100, bairro: Parque Santa Clara, CEP 61.760-000, Eusébio - CE, inscrito no CNPJ sob o nº 63.310.411/0001-01, conforme quadros a seguir:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. Os preços, as quantidades e as especificações dos gêneros alimentícios registrados nesta Ata de Registro de Preços, bem como a respectiva empresa vencedora, encontra-se indicado na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID. FORNEC.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO
1	<b>CAFÉ EM PÓ</b> , tipo tradicional, apresentação: torrado e moído, com <u>selos de pureza e qualidade da ABIC</u> . Fornecimento em pacote com 250gr. <b>Fabricante: Café Três Corações S/A</b> <b>Produto: Kimimo 250g vácuo</b>	UNID	20.000	R\$ 7,37
2	<b>CAFÉ EM GRÃOS</b> , apresentação: torrado em grão, intensidade: média, tipo: tradicional, característica adicional: grãos café arábica. Fornecimento em pacote de 1kg.	UNID	1.000	R\$ 72,00







Manaus, 4 de novembro de 2022

Edição nº 2921 Pag.8

Fabricante: Café Três Corações S/A Produto: 3 Corações Espresso Gourmet 1Kg			
--	--	--	--

### DADOS DA EMPRESA

**EMPRESA: TRÊS CORAÇÕES ALIMENTOS S/A - EUSÉBIO - CE.**

**CNPJ Nº 63.310.411/0001-01**

**ENDEREÇO:** Rua Santa Clara, nº 100, bairro: Parque Santa Clara, CEP 61.760-000, Eusébio - CE.

**TELEFONE:** (85) 98155-0541

**E-MAIL:** [sandysantos@3coracoes.com.br](mailto:sandysantos@3coracoes.com.br) / [licitacao@3coracoes.com.br](mailto:licitacao@3coracoes.com.br) / [hiltonsilveira@3coracoes.com.br](mailto:hiltonsilveira@3coracoes.com.br) / [mairlavieira@3coracoes.com.br](mailto:mairlavieira@3coracoes.com.br)

### DADOS PARA FATURAMENTO

**FILIAL: TRÊS CORAÇÕES ALIMENTOS S.A. - MANAUS - AM**

**CNPJ: 63.310.411/0034-61**

**Endereço:** Rua Torquato Tapajós, nº: 13125, lote 01 B, bairro: Lago Azul, CEP: 69019400, ManausAM

**Inscrição Estadual:** 06.201.197-9

**Inscrição Municipal:** 9599802

### CLÁUSULA SEGUNDA: DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

**2.1.** No quadro acima, é apresentado o quantitativo estimado do objeto da licitação, o qual será adquirido de acordo com a necessidade e conveniência deste Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, mediante solicitação de fornecimento dos gêneros alimentícios e emissão da respectiva Nota de Empenho.

**2.2.** O objeto desta licitação deverá ser entregue com as especificações e no prazo máximo definido no Termo de Referência do edital do Pregão Eletrônico nº. 025/2022, contados a partir da data de recebimento da Nota de Empenho, bem como solicitação do setor Divisão de Material - DIMAT.

**2.3.** As despesas com seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas no fornecimento do objeto correrão por conta da empresa registrada.

**2.4.** Após o fornecimento do objeto da licitação pela empresa registrada, o Tribunal de Contas do Estado do Amazonas os submeterá às verificações quanto às especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência do edital do Pregão Eletrônico nº. 025/2022 – TCE/AM e na proposta de preços. As verificações serão realizadas pela Divisão de Materiais desta Corte de Contas, conforme Termo de Referência.

**2.5.** No caso de constatação de divergência entre o objeto entregue com as especificações no Termo de Referência do edital do Pregão Eletrônico nº. 025/2022 – TCE/AM e/ou na proposta de preços, a empresa registrada deverá efetuar a troca dos mesmos no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados a partir da comunicação da recusa.

**2.6.** Caso a empresa registrada não entregue o objeto nas condições estabelecidas no Termo de Referência do edital do Pregão Eletrônico nº. 025/2022 – TCE/AM, deverá a Divisão de Materiais desta Corte de Contas comunicar de maneira formal e imediata, à Secretaria-Geral do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas para providências







cabíveis.

**2.7.** A inobservância dos prazos dispostos nesta cláusula pela empresa registrada a sujeitará às sanções legais cabíveis.

**2.8.** Quando por fato superveniente, excepcional, estranho à vontade das partes não for possível o cumprimento do prazo de entrega, a empresa registrada deverá, anteriormente ao término dos prazos estipulados neste instrumento, encaminhar documento com justificativas pelo atraso, comprovadamente, requerendo a extensão do prazo, devidamente fundamentado, para análise por parte do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas.

**2.9.** Quanto aos acréscimos nas quantidades de que trata o quadro da Cláusula Primeira, dever-se-á observar o disposto no artigo 20 do Decreto Estadual nº 34.162/2013.

### **CLÁUSULA TERCEIRA: DA VALIDADE DOS PREÇOS**

**3.1.** A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

**3.2.** Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o Tribunal de Contas do Estado do Amazonas não será obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro, preferência em igualdade de condições.

### **CLÁUSULA QUARTA: DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES**

**4.1.** Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, que desejarem fazer uso desta Ata de Registro de Preços, deverão consultar o TCE/AM para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

**4.2.** Caberá ao fornecedor registrado na Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com esta Corte de Contas.

**4.3.** As aquisições ou contratações adicionais, a que se refere esta cláusula, não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registrados nesta Ata de Registro de Preços para o TCE/AM.

**4.4.** Após a autorização do TCE/AM, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 60 (sessenta) dias, observado o prazo de vigência da ata.

**4.5.** Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao TCE/AM.





### CLÁUSULA QUINTA: DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

**5.1.** Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Tribunal de Contas promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

**5.2.** Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, esta Corte de Contas convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

**5.3.** Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

**5.3.1.** A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

**5.4.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, esta Corte de Contas poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

**5.4.1.** Não havendo êxito nas negociações, o Tribunal de Contas deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**5.5.** O registro do fornecedor será cancelado quando:

**I** - descumprir as condições da ata de registro de preços;

**II** - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

**III** - sofrer sanção prevista no Instrumento Convocatório, ou nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666/1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520/2002.

**5.5.1.** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens I e III será formalizado por este Tribunal de Contas, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**5.6.** O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

**I** - por razão de interesse público; ou

**II** - a pedido do fornecedor.

### CLÁUSULA SEXTA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**6.1.** Será incluído, nesta Ata de Registro de Preços, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem





Manaus, 4 de novembro de 2022

Edição nº 2921 Pag.11

cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame.

**6.1.1.** A ordem de classificação dos licitantes registrados nesta Ata de Registro de Preços, na forma do item anterior, deverá ser respeitada nas contratações.

**6.1.2.** O registro a que se refere a Cláusula 6.1 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas nas Cláusulas 5.5 e 5.6 deste instrumento.

**6.2.** A critério do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, a presente Ata de Registro poderá ser:

**I** - Revogada, se considerada inoportuna ou inconveniente ao interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta;

**II** - Anulada, se houver ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado na defesa do interesse do serviço público e de acordo com a legislação vigente.

**6.3.** Na contagem dos prazos deste edital será excluído o dia de início e incluído o dia do vencimento, considerando-se o expediente normal deste Órgão, de segunda a sexta-feira, salvo expressa disposição em contrário.

**6.4.** Integram esta ARP, o edital do Pregão Eletrônico nº. 025/2022 – TCE/AM e seus anexos, e as propostas das empresas vencedoras do certame supramencionado.

**6.5.** Os casos omissos serão dirimidos pela Presidência do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas.

**6.6.** A presente Ata, após lida e achada conforme, é assinada pelos representantes legais do Tribunal de Contas e do Fornecedor Beneficiário.

  
**ÉRICO XAVIER DESTERRO E SILVA**  
CONSELHEIRO-PRESIDENTE

**ROMERO NOVAES MARTINS DE ALBUQUERQUE**

Diretor de Operações Industriais, Tecnologia da Informação e Serviços de Infraestrutura da empresa Três Corações Alimentos S/A.

**DANÍSIO COSTA LIMA BARBOSA**

Diretor de Finanças e Controladoria da empresa Três Corações Alimentos S/A.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA**





# Diário Oficial Eletrônico

## Tribunal de Contas do Amazonas



Manaus, 4 de novembro de 2022

Edição nº 2921 Pag.12

### DESPACHOS

Sem Publicação

### PORTARIAS

#### Portaria nº 113/2022-SEGER/FC, de 03 de novembro de 2022

**O SECRETÁRIO-GERAL DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS**, no uso de suas atribuições legais, e observada a Portaria nº 02/2022-GPDRH, que trata da delegação de competência, publicada no DOE em 04 de janeiro de 2022, e

**CONSIDERANDO** a necessidade de designar servidor para, no âmbito da Administração, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos administrativos, termos de cooperação técnica, convênios e outros instrumentos congêneres, conforme o disposto no art. 67 c/c o art. 116 da Lei 8.666/93;

#### RESOLVE:

**Art. 1º - DESIGNAR** o servidor **FÁBIO JONES DE FARIAS CARDOSO**, matrícula 000.256-9A, para atuar como **FISCAL** da **Ata de Registro de Preços nº 032/2022** (Processo nº 11.131/2022-SEI/TCE/AM) referente ao fornecedor **TRÊS CORAÇÕES ALIMENTOS S/A**, CNPJ 63.310.411/0001-01, decorrente do Pregão Eletrônico 025/2022.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor nesta data, podendo ser revogada a qualquer tempo a critério da autoridade competente.

**CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.**

**GABINETE DA SECRETARIA-GERAL DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS**, em Manaus, 03 de novembro de 2022.

*Harleson Arueira*  
**Harleson dos Santos Arueira**  
Secretário-Geral de Administração

#### Diário Oficial Eletrônico de Contas

Tribunal de Contas do Estado do Amazonas  
Av. Efigênio Sales, nº 1155 - Parque 10 de Novembro - Manaus - AM - CEP: 69055-736  
Horário de funcionamento: 7h - 13h  
Telefone: (92) 3301-8180 - e-mail: doe@tce.am.gov.br







### PORTARIA SEI Nº 203/2022 - SGDRH

A SECRETARIA-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso das atribuições legais; e

**CONSIDERANDO** o teor da Portaria n.º 02/2022-GPDRH, datada de 03.01.2022, do Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas;

**CONSIDERANDO** o teor do Pedido de Adiantamento n.º 50/2022-DIMAT, constante no Processo n.º 013702/2022;

#### **R E S O L V E :**

I - **AUTORIZAR** a concessão de R\$ 8.800,00 (oito mil e oitocentos reais), como adiantamento em favor do servidor **JÚLIO LEÃO DE ALFREDO**, matrícula n.º 0024198A, para custear despesas de pronto pagamento dentro do estado, com arrimo no art. 4º da Resolução n.º 12/2013, a ser aplicado no presente exercício, à conta do Programa de Trabalho – **01.122.0056.2466 – MANUTENÇÃO DA UNIDADE ADMINISTRATIVA** – Natureza da Despesa **3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA** – Fonte 100;

II - **CONCEDER** o prazo de 90 (noventa) dias para aplicação e 30 (trinta) dias para prestar contas.

**DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.**

**GABINETE DA SECRETARIA-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS**, em Manaus, 25 de outubro de 2022.

  
Harleson dos Santos Arueira  
Secretário-Geral de Administração

### PORTARIA SEI Nº 215/2022 - SGDRH

A SECRETARIA-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais; e

**CONSIDERANDO** o teor da Portaria n.º 02/2022-GPDRH, datada de 03.01.2022, do Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas;

**CONSIDERANDO** o teor do Processo n.º 013263/2022;

#### **R E S O L V E :**

**DEFERIR** o pedido de afastamento do servidor **RENATO FERREIRA RIBEIRO MATTA**, matrícula 002057-5-A, Auditor Técnico de Controle Externo - Ministério Público, lotado no Gabinete da 9ª Procuradoria de Contas, sem prejuízo à sua remuneração, com exceção da gratificação de produtividade regulamentada pela PORTARIA N.º





Manaus, 4 de novembro de 2022

Edição nº 2921 Pag.14

695/2022-GPDRH, pelo período de 17 de outubro de 2022 a 17 de fevereiro de 2023, com fulcro no art. 56, X da Lei nº 1762/1986 c/c art. 18 da Lei nº 2.271/1994.

**DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.**

**GABINETE DA SECRETARIA-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS**, em Manaus, 01 de novembro de 2022.

  
Harleson dos Santos Arueira  
Secretário-Geral de Administração

### **PORTARIA SEI Nº 216/2022 - SGDRH**

**A SECRETARIA-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS**, no uso de suas atribuições legais; e

**CONSIDERANDO** o teor da Portaria n.º 02/2022-GPDRH, datada de 03.01.2022, do Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas;

**CONSIDERANDO** o teor do Acórdão Administrativo n.º 425/2022 - Tribunal Pleno, datado de 25.10.2022, constante do Processo n.º 012237/2022;

**R E S O L V E:**

**I - RECONHECER** em favor do servidor **EDMILSON RIBEIRO DA SILVA JUNIOR**, matrícula n.º 0019267A, o direito à Averbação de Tempo de Contribuição de 744 (setecentos e quarenta e quatro) dias, que correspondem a 02 (dois) anos e 14 (quatorze) dias, em razão da Certidão de Tempo de Aluno n.º 06/2022 de 21.09.2022, expedida pelo Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amazonas (antes denominado Escola Técnica Federal do Amazonas) para os devidos fins;

**II - DETERMINAR** à Diretoria de Recursos Humanos - DRH que providencie a averbação do período supracitado nos assentamentos do servidor, fazendo, para tanto, a edição e publicação do ato.

**DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.**

**GABINETE DA SECRETARIA-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS**, em Manaus, 01 de novembro de 2022.

  
Harleson dos Santos Arueira  
Secretário-Geral de Administração





PORTARIA Nº. 854/2022-GPDRH

ESTABELECE o horário especial de funcionamento Tribunal de Contas Estado do Amazonas nos dias de jogos da seleção brasileira na Copa do Mundo de 2022 e dá outras providências.

**O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, constantes da Lei Estadual nº 2.423, de 10 de dezembro de 1996, que dispõe sobre a Lei Orgânica do TCE/AM, a Resolução n.º 04, de, de 25 de maio de 2002, que aprovou o Regimento Interno, a Lei 3.627, de 15/06/2011, a Resolução Nº 23, de 02 de agosto de 2012 e

**CONSIDERANDO** a necessidade de estabelecer critérios especiais de funcionamento do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas e estabelecer o planejamento das atividades nos meses de novembro e dezembro de 2022, durante os dias de jogos da Seleção Brasileira na Copa do Mundo de 2022, sem prejuízo do interesse dos jurisdicionados;

**RESOLVE:**

Art. 1º. ESTABELECER o horário especial do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas nos dias dos jogos da Seleção Brasileira na Copa do Mundo de 2022, nos seguintes termos:

I- Nos dias em que o jogo se iniciar às 15 horas, o **horário de expediente** se dará entre **07h e 13h**;

II- No dia 28/11/2022, **não haverá expediente**, sendo deduzido 1 dia de jornada extra para fins de produtividade.

§1º Nos dias referidos nos incisos anteriores, o Tribunal funcionará para o atendimento das medidas cautelares, ainda que após os horários mencionados.

§2º Ficam prorrogados para o primeiro dia útil subsequente os prazos processuais que encerrarem no dia 28/11/2022.

§3º A jornada de trabalho do dia 28/11/2022 será compensada no dia **23/12/2022**.

Art. 2º. Em caso de classificação para as etapas seguintes e se o horário do jogo for diverso dos especificados no artigo anterior, haverá regulamentação específica.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Comunique-se. Publique-se.

  
ÉRICO XAVIER DESTERRO E SILVA  
CONSELHEIRO-PRESIDENTE

**ADMINISTRATIVO**

Sem Publicação





### DESPACHOS

#### DESPACHOS DE ADMISSIBILIDADE E INADMISSIBILIDADE DE CONSULTAS, DENÚNCIAS E RECURSOS.

**PROCESSO Nº 15808/2022– RECURSO DE RECONSIDERAÇÃO** INTERPOSTO PELO SR. CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA JÚNIOR EM FACE DO ACÓRDÃO Nº 939/2022 - TCE - TRIBUNAL PLENO.

**DESPACHO: NÃO ADMITO O PRESENTE RECURSO.**

**GABINETE DA PRESIDENCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em 31 de outubro de 2022.**

**PROCESSO Nº 15813/2022– RECURSO DE RECONSIDERAÇÃO** INTERPOSTO PELO SR. FRANCIVALDO LOUREIRO DA CRUZ EM FACE DO ACÓRDÃO Nº 653/2022 - TCE - TRIBUNAL PLENO.

**DESPACHO: ADMITO O PRESENTE RECURSO, concedendo-lhe os EFEITOS DEVOLUTIVO E SUSPENSIVO.**

**GABINETE DA PRESIDENCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em 31 de outubro de 2022.**

**PROCESSO Nº 15817/2022– RECURSO DE RECONSIDERAÇÃO** INTERPOSTO PELO SR. GEDEÃO TIMÓTEO AMORIM EM FACE DO ACÓRDÃO Nº 1190/2022 - TCE - TRIBUNAL PLENO.

**DESPACHO: NÃO ADMITO O PRESENTE RECURSO.**

**GABINETE DA PRESIDENCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em 01 de novembro de 2022.**

**PROCESSO Nº 15699/2021– DENÚNCIA** INTERPOSTA PELO SR. SEBASTIÃO DIAS DA SILVA NETO CONTRA A PREFEITURA MUNICIPAL DE BENJAMIN CONSTANT EM FACE DE POSSÍVEIS IRREGULARIDADES NA SITUAÇÃO FUNCIONAL DE RENATO LUIZ PAIVA DA SILVA E OUTRAS IRREGULARIDADES.

**DESPACHO: ADMITO A PRESENTE DENÚNCIA COMO REPRESENTAÇÃO.**

**GABINETE DA PRESIDENCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em 03 de novembro de 2022.**

**SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, 04 de novembro de 2022.**







  
MIRTYL FERNANDES LEVY JUNIOR  
Secretário do Tribunal Pleno

### CAUTELAR

Sem Publicação

### EDITAIS

#### EDITAL Nº 02/2022 - ECP/TCE/AM

O Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas - TCE/AM e o Coordenador-Geral da Escola de Contas Públicas - ECP tornam pública a abertura do **Processo Seletivo de Estágio - PSE/2022** para provimento de vagas e formação de cadastro de reserva (CR), nos termos da Lei Federal nº 11.788, de 25/09/2008, Resolução TCE/AM nº 5, de 10/08/2021, com as alterações introduzidas pela Resolução TCE/AM nº 11, de 11/10/2022, e Portaria TCE/AM nº 846, de 01/11/2022.

#### 1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. Poderão participar do processo seletivo estudantes de nível superior de **instituições públicas e privadas**, regularmente matriculados, com frequência efetiva, para preenchimento de vagas e formação de cadastro de reserva nas seguintes áreas e cursos reconhecidos pelo MEC:

CURSOS	TOTAL	PESSOA COM DEFICIÊNCIA	INSTITUIÇÕES PÚBLICAS CONVENIADAS	AMPLA CONCORRÊNCIA
Administração	30	6	12	12
Análise de Sistema e Tecnologia de Informação (Desenvolvimento de Software e Suporte Técnico)	8	2	3	3
Arquitetura	CR	CR	CR	CR
Arquivologia	2	CR	1	1
Ciências Contábeis	6	1	3	2
Ciências Econômicas	1	CR	1	CR
Comunicação Social (Jornalismo e Relações Públicas)	CR	CR	CR	CR
Direito	48	10	19	19
Engenharia Civil	CR	CR	CR	CR





Pedagogia	CR	CR	CR	CR
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>95</b>	<b>19</b>	<b>39</b>	<b>37</b>

1.2. O Processo Seletivo destina-se ao preenchimento imediato de 95 (noventa e cinco) vagas de estágio de ensino superior, reservadas 19 (dezenove) vagas às pessoas com deficiência e 39 (trinta e nove) vagas aos estudantes de instituições públicas conveniadas ao TCE/AM, nos termos dos Acordos de Cooperação Técnica nºs 01/2018-TCE/UEA e 04/2018-TCE/UFAM e Aditivos.

1.3. Serão revertidas às Instituições Públicas conveniadas ao TCE/AM e à ampla concorrência, nesta ordem, alternadamente, obedecendo à classificação, as vagas reservadas a candidatos com deficiência em caso de ausência de inscritos ou aprovados com esta condição.

1.4. Os candidatos aprovados e não classificados dentro do número de vagas farão automaticamente parte do cadastro de reserva. Aplicando-se idêntico procedimento aos candidatos aprovados para as áreas e os cursos relacionados no subitem 1.1 que não dispõem de vagas para preenchimento imediato.

1.5. Para concorrer às vagas de estágio, os estudantes de nível superior deverão estar cursando, no mínimo, o 2º período e possuir coeficiente de rendimento acumulado igual ou superior a 6 (seis) pontos.

1.6. Este **Processo Seletivo terá validade até 30 de junho de 2023**, prorrogável por igual período, a critério da Administração, destinando-se ao preenchimento das vagas de estágio que surgirem no referido período.

1.7. O Termo de Compromisso será celebrado por 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que o estudante permaneça regularmente matriculado na instituição de ensino do respectivo curso para o qual prestou o PSE e venha atendendo, satisfatoriamente, às necessidades do TCE/AM, não podendo exceder o limite de vinte e quatro meses, exceto quando se tratar de estagiário com deficiência, nos termos do art. 11 da Lei nº 11.788, de 25/09/2008.

1.8. O estágio terá duração de 25 (vinte e cinco) horas semanais, distribuídas em cinco horas diárias, de segunda a sexta-feira, no período de funcionamento deste Tribunal, nos turnos matutino e vespertino, conforme a Resolução TCE/AM nº 5/2021.

1.9. O estagiário não deverá ter nenhum impedimento para o desempenho de suas atividades, nem mesmo acadêmico, devendo cumprir integralmente a carga horária prevista no subitem anterior.

1.10. Do total de bolsas de estágio, 20% serão reservadas para estudantes com deficiência, assim definidos nos termos da Lei Estadual promulgada nº 241, de 31/03/2015, modificada pelas Leis nº 5.106, de 14/01/2020, e nº 5.296, de 28/10/2020, em especial quanto aos critérios de qualificação da pessoa; avaliação de suas limitações físicas, auditivas, mentais, visuais ou múltiplas; tratamento diferenciado e preferências (art. 4º, 110, 133 a 138 e 144).

1.11. Os candidatos com deficiência deverão declarar tal condição no ato da inscrição e juntar, quando da inscrição, laudo médico atestando a limitação, o grau ou o nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID10, respeitadas as hipóteses estabelecidas pela Lei Federal nº 13.709/2018-Lei Geral de Proteção de Dados.

1.12. Na falta do laudo médico ou não contendo este as informações acima indicadas, o candidato não concorrerá com as vagas reservadas para estudantes com deficiência, ainda que tenham declarado tal condição. Sua inscrição, de toda forma, será considerada automaticamente na listagem dos candidatos em geral, sem prejuízo da apresentação de pedido de reexame previsto no subitem 2.9.





1.13. Este edital poderá ser impugnado no prazo previsto no Anexo I deste Edital, devendo a impugnação ser protocolizada fisicamente na Diretoria Geral da ECP, localizada na Av. Efigênio Sales, nº 1155, Parque Dez de Novembro, Manaus/AM (telefone 3301-8301/3301-8154), no horário de 8h às 15h.

1.14. A impugnação deverá ser elaborada tempestivamente em formulário específico a esse fim (Anexo IV deste Edital), contendo minimamente: nome, CPF e endereço eletrônico para envio de resposta e assinatura do impugnante, contendo as respectivas razões, sob pena de não conhecimento.

1.15. Após análise das impugnações, será comunicado o resultado via endereço eletrônico disponibilizado pelo impugnante, não cabendo recurso desta decisão.

## 2. DAS INSCRIÇÕES

2.1. As inscrições somente poderão ser realizadas via internet, no endereço eletrônico <https://processoseletivo.tce.am.gov.br/>, no período de 11 a 17 de novembro de 2022 (até 23h59min).

2.2. As inscrições dos candidatos com deficiência deverão atender aos critérios estabelecidos no subitem 1.10 deste edital.

2.3. A inscrição e a entrega dos documentos do candidato devem ser efetuadas por meio do preenchimento do cadastro eletrônico de inscrição e da realização de *upload* dos documentos.

2.4. No ato do preenchimento do cadastro eletrônico de inscrição, o candidato deverá fazer o *upload* dos seguintes documentos – originais e/ou cópias autenticadas:

- Carteira de identidade (RG) ou qualquer outro documento oficial de identidade, desde que, em qualquer dos casos, a peça contenha foto do candidato recente, dados da filiação, impressão digital, data e local de nascimento e órgão expedidor.
- Comprovante de matrícula e/ou declaração da instituição de ensino superior de que o candidato está regularmente matriculado e em curso.
- Histórico Escolar atualizado do qual conste a carga horária total efetivamente cursada e o coeficiente de rendimento acumulado - CRA, igual ou superior a 6 (seis) pontos, calculado e expresso pela respectiva IES. Caso não conste no Histórico Escolar a carga horária total cursada pelo aluno, faz-se necessário apresentar também declaração ou documento equivalente que contenha tal informação.

2.5. O pedido de inscrição implicará a aceitação, pelo candidato, de todas as normas e condições deste edital.

2.6. Não será admitida a inscrição do candidato que não apresentar os documentos exigidos neste edital, bem como daquele que apresentar documentos ilegíveis, não originais ou que não possuam código de autenticidade (não será aceito *print*) e que não possibilitem a identificação da pessoa.

2.7. O candidato que apresentar Histórico Escolar ou declaração ou documento equivalente que não conste carga horária total efetivamente cursada e coeficiente de rendimento acumulado igual ou maior que 6 (seis) pontos terá sua inscrição indeferida.

2.8. Após análise da documentação apresentada pelos candidatos no período de inscrições, será publicada listagem dos candidatos cujas inscrições foram deferidas.

2.9. Das inscrições indeferidas, o próprio candidato ou procurador com poderes especiais para a prática do ato, mediante procuração, sem necessidade de reconhecimento de firma, poderá propor pedido de reexame (Anexo II deste Edital), protocolado fisicamente na Diretoria Geral da ECP, localizada na Av. Efigênio Sales, nº 1155, Parque Dez de Novembro, Manaus/AM (telefone 3301-8301/3301-8154), no horário de 8h às 15h, no período indicado no Anexo I deste Edital.

2.10. Após análise, será publicada na data indicada no Anexo I deste Edital a listagem do resultado dos pedidos de reexame. Não caberá recurso desta decisão.





### 3. DA BOLSA

3.1. Ao estagiário será oferecida bolsa mensal no valor de R\$ 1.286,59 (mil duzentos e oitenta e seis reais e cinquenta e nove centavos), auxílio-transporte no valor de R\$ 215,68 (duzentos e quinze reais e sessenta e oito centavos), e seguro contra acidentes pessoais, nos termos da Lei nº 11.788/2008.

### 4. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO, CLASSIFICAÇÃO E RESULTADO PRELIMINAR

4.1. O Processo Seletivo consistirá da análise do Histórico Escolar do candidato, especificamente do coeficiente de rendimento acumulado e da carga horária total cursada pelo aluno.

4.2. A nota final do candidato será obtida a partir da soma do coeficiente de rendimento acumulado - CRA, considerando-se até duas casas decimais e sem arredondamento, e da pontuação atribuída à carga horária total cursada, com base na seguinte tabela:

CARGA HORÁRIA CURSADA	PONTOS
620 - 930	1
931 - 1240	2
1241 - 1550	3
1551 - 1860	4
a partir de 1861	5

4.3. Considerando a pontuação máxima de 10 (dez) pontos de coeficiente de rendimento acumulado e de 5 (cinco) pontos atribuídos a partir da carga horária total cursada (subitem 4.2), o candidato poderá alcançar nota final máxima de 15 (quinze) pontos.

4.4. O resultado preliminar será divulgado na data indicada no Anexo I deste Edital, contendo a lista dos candidatos em ordem decrescente de pontuação.

4.5. Ocorrendo empate dos candidatos, serão utilizados como critérios de desempate, nesta ordem:

- Maior carga horária total cursada.
- Maior idade.

### 5. DOS RECURSOS

5.1. O candidato, dentro do prazo indicado no Anexo I deste Edital, em face do resultado preliminar poderá apresentar recurso por escrito e fundamentado à Comissão organizadora do processo seletivo.

5.2. O recurso deverá ser apresentado pelo próprio candidato ou por procurador com poderes especiais para a prática do ato, mediante procuração, sem necessidade de reconhecimento de firma, protocolado fisicamente na Diretoria Geral da ECP, localizada na Av. Efigênio Sales, nº 1155, Parque Dez de Novembro, Manaus/AM (telefone 3301-8301/3301-8154), no horário de 8h às 15h.

5.3. O recurso deverá ser elaborado tempestivamente em formulário específico a esse fim (Anexo III deste Edital), contendo minimamente: nome, número de inscrição, curso e assinatura do recorrente, fazendo-se acompanhar, imprescindivelmente, das respectivas razões, sob pena de não conhecimento.

5.4. Após análise dos recursos, será publicada listagem do resultado, não cabendo recurso desta decisão.







### 6. DO RESULTADO FINAL

6.1. O resultado final será divulgado no Diário Oficial Eletrônico do TCE/AM na data indicada no Anexo I deste Edital, contendo a lista dos candidatos em ordem decrescente de pontuação.

### 7. DA CONVOCAÇÃO

7.1. Serão convocados, por meio do telefone e/ou do e-mail fornecidos no ato da inscrição, conforme o art. 3º da Lei nº 5.005, de 11/11/2019, que inclui o art. 75-B na Lei nº 4.605, de 28/05/2018, onde o primeiro candidato com deficiência classificado será nomeado para ocupar a 3.ª vaga, enquanto os demais serão nomeados para a 8.ª, 13.ª, 18.ª, 23.ª vagas e assim sucessivamente, respeitada a ordem de classificação.

7.2. O candidato convocado terá o prazo de 03 (três) dias úteis para comparecer ao Departamento de Gestão de Pessoas - DEGESP, localizado na sede do TCE/AM, munido dos **originais e cópias** dos seguintes documentos:

- a) comprovante atualizado de matrícula referente ao curso e ao período que está cursando;
  - b) histórico ou documento constando o coeficiente oficialmente reconhecido ou autorizado;
  - c) 02 fotos 3x4 coloridas de frente, recente;
  - d) documento de identidade de caráter nacional, assim definido como tal pela legislação pertinente;
  - e) Cadastro de Pessoa Física da Secretaria da Receita Federal do Brasil (CPF), salvo se contido no documento de identidade apresentado;
  - f) declaração de que não respondeu e nem está respondendo a inquérito ou a processo criminal;
  - g) atestado de boa saúde, expedido por médico particular ou pela Diretoria de Saúde - DISAU, com declaração de que não possui doença infectocontagiosa;
  - h) documento legal comprobatório de pessoa com deficiência, quando tiver concorrido às vagas reservadas para essa hipótese;
  - i) os formulários que lhe sejam indicados pelo Departamento de Gestão de Pessoas atinentes aos aspectos administrativos e funcionais do Tribunal, incluindo o termo de responsabilidade pelo exercício do estágio na Corte;
  - j) declaração oficial de que está em dia com a Justiça Eleitoral e com serviço militar, se do sexo masculino, salvo se ainda não tiver atingido a idade necessária;
  - k) comprovante de residência e cartão de conta corrente no banco Bradesco S/A, declaração de parentesco para fins de lotação necessários à formalização do Termo de Compromisso para o início das atividades.
- 7.3. Os documentos apresentados no ato da confirmação da inscrição, subitem 2.4. deste Edital, poderão ser automaticamente aproveitados pelo Departamento de Gestão de Pessoas - DEGESP do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas quando da formalização do Termo de Compromisso descrito no subitem anterior, desde que remetidos e/ou disponibilizados pela Escola de Contas Públicas e a critério do DEGESP, em tempo hábil.
- 7.4. É de inteira responsabilidade do candidato manter seus dados pessoais atualizados para viabilizar os contatos necessários.
- 7.5. A não apresentação do candidato, no prazo referente ao subitem 7.2, implica renúncia à vaga, podendo, a partir de então, proceder-se à convocação do próximo candidato na ordem de classificação.
- 7.6. Idêntico procedimento descrito no subitem 7.5. será feito em razão de ausência de documentação e recusa a iniciar as atividades no prazo estabelecido pelo TCE/AM, quando da convocação.
- 7.7. O preenchimento das vagas de estágio ocorrerá após a homologação do resultado final de acordo com as necessidades do TCE/AM.





Manaus, 4 de novembro de 2022

Edição nº 2921 Pag.22

7.8. A aprovação no processo seletivo gera para o candidato apenas a expectativa de ser convocado para preencher a vaga de estágio, que somente será concretizada com o surgimento de vaga de acordo com as necessidades da Administração e disponibilidade orçamentária e financeira.

7.9. A convocação dos estagiários selecionados será realizada em observância à ordem de classificação por meio do Departamento de Gestão de Pessoas - DEGESP, devendo o candidato declarar, quando da apresentação ao Tribunal, não possuir outro estágio remunerado.

### 8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. O Termo de Compromisso poderá ser rescindido a qualquer momento por conveniência das partes.

8.2. A realização do estágio não estabelece vínculo empregatício do estudante com o Tribunal de Contas do Estado do Amazonas.

8.3. Outras informações referentes ao processo seletivo poderão ser obtidas na Escola de Contas Públicas do Amazonas por meio do e-mail: [escoladecontas@tce.am.gov.br](mailto:escoladecontas@tce.am.gov.br).

8.4. Todas as comunicações referentes ao processo seletivo serão realizadas por meio eletrônico, devendo o candidato acompanhar o diário oficial eletrônico do TCE/AM e os canais oficiais de comunicação da Corte de Contas.

8.5. Integra este Edital os anexos contendo Cronograma, modelos de Pedido de Reexame e Recurso.

8.6. Os casos omissos serão solucionados pela comissão organizadora do presente processo seletivo.

**ESCOLA DE CONTAS PÚBLICAS do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, em Manaus, 04 de novembro de 2022.**

Conselheiro MARIO MANOEL COELHO DE MELLO  
Coordenador-Geral da Escola de Contas Públicas  
do Estado do Amazonas

ÉRICO XAVIER DESTERRO E SILVA  
CONSELHEIRO-PRESIDENTE

**EDITAL Nº 02/2022 - ECP/TCE/AM**

**ANEXO I**

**CRONOGRAMA - PSE/2022**



**Diário Oficial Eletrônico de Contas**

Tribunal de Contas do Estado do Amazonas  
Av. Efigênio Sales, nº 1155 - Parque 10 de Novembro - Manaus - AM - CEP: 69055-736  
Horário de funcionamento: 7h - 13h  
Telefone: (92) 3301-8180 - e-mail: [doe@tce.am.gov.br](mailto:doe@tce.am.gov.br)



# Diário Oficial Eletrônico

## Tribunal de Contas do Amazonas



Manaus, 4 de novembro de 2022

Edição nº 2921 Pag.23

N.	ATIVIDADES	PERÍODO
1	Publicação do edital	04/11/2022
2	Prazo para impugnação do edital	04 a 07/11/2022
3	Resultado das impugnações e republicação do edital (se necessário)	10/11/2022
4	Realização de inscrições	11 a 17/11/2022
5	Publicação de inscrições deferidas	29/11/2022
6	Realização de pedido de reexame de inscrição	30/11 e 01/12/2022
7	Publicação do resultado dos pedidos de reexame	06/12/2022
8	Divulgação resultado preliminar	07/12/2022
9	Interposição de recursos sobre o resultado preliminar	12 e 13/12/2022
10	Publicação do resultado dos recursos interpostos	16/12/2022
11	Publicação do resultado final	19/12/2022



### Diário Oficial Eletrônico de Contas

Tribunal de Contas do Estado do Amazonas  
Av. Efigênio Sales, nº 1155 - Parque 10 de Novembro - Manaus - AM - CEP: 69055-736  
Horário de funcionamento: 7h - 13h  
Telefone: (92) 3301-8180 - e-mail: doe@tce.am.gov.br



















### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO PRIMEIRA CÂMARA

Pelo presente Edital, na forma e para os efeitos do disposto no art. 20, da lei nº 2423/96 - TCE, e art. 97, I e 2º, da Resolução TCE nº 04/02, combinado com o art. 5º, LV, da CF/88, fica **NOTIFICADO o Sr. JONAS CAVALCANTE GOMES**, para tomar ciência da **Decisão nº 2328/2019 - TCE - PRIMEIRA CÂMARA**, exarado nos autos do Processo TCE nº 16066/2020, referente à admissão de Concurso Público realizado pela Empresa Municipal de Transporte Urbanos de Presidente Figueiredo - EMTU, para provimento de cargos de Auxiliar de Serviços Diversos e Assistente Administrativo, conforme o edital n.º 001/2015, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas em 23/03/2015.

**DIRETORIA DA 1ª CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS**, em Manaus, 01 de novembro de 2022.

**BIANCA FIGLIUOLO**  
DIRETORA DA PRIMEIRA CÂMARA

### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 026/2022– DICOP

Pelo presente Edital, na forma e para os efeitos do disposto no art. 97, caput, §2º, da Resolução Nº 04/2002-TCE/AM, em cumprimento ao Despacho do **Exmo(a). Conselheiro-Substituto Alípio Reis Firmo Filho**, fica **NOTIFICADO(A) o(a)Sr(a). Nádia Cristina d'Ávila Ferreira – ex-Secretária de Estado do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável**, para no prazo de **15 (quinze) dias**, a contar da última publicação deste, comparecer ao Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, situado na Avenida Efigênio Sales, nº 1155, Parque Dez de Novembro, a fim de apresentar documentos e/ou justificativas para as restrições elencadas no **Relatório de Vistoria Nº15/2021-DICOP (Notificação Nº 278/2022-DICOP)**, reunidos no **Processo TCE Nº 11.093/2018**, que trata da **Tomada de Contas do Sr. Raymundo Nonato Lopes (prefeito), Referente Ao Termo de Convênio 02/2010 , Firmado Entre a Sema e a Prefeitura Municipal de Iranduba**, conforme disposto no Art. 20, §2º da Lei nº 2.423/96.

**DIRETORIA DE CONTROLE EXTERNO DE OBRAS PÚBLICAS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS**, em Manaus, 01 de Outubro de 2022.





  
RONALDO ALMEIDA DE LIMA  
DIRETOR DE CONTROLE EXTERNO  
DE OBRAS PÚBLICAS

### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 09/2022 - DICAMB

Pelo presente Edital, na forma e para os efeitos do disposto no art. 71, inciso III, da Lei nº 2423/96 – TCE, e art. 97, I e § 2º, da Resolução TCE 04/02, combinado com o art. 5º, LV, da CF/88, fica **NOTIFICADO o Sr. Juliano Marcos Valente de Souza** para, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da última publicação deste, comparecer ao Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, situado na Avenida Efigênio Sales, nº 1155, 1º andar, Parque Dez de Novembro, a fim de oferecer razões de defesa em relação aos questionamentos apontado na Notificação 166/2019 (Diretoria de Controle Externo Ambiental/Secretaria Geral de Controle Externo), nos autos do **Processo de Representação Ambiental nº 14105/2019**.

**SECRETARIA GERAL DO CONTROLE EXTERNO/DIRETORIA DE CONTROLE EXTERNO AMBIENTAL DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS**, em Manaus, 15 de setembro de 2022.

  
ANETE JEANE MARQUES FERREIRA  
Diretora de Controle Externo Ambiental

### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 10/2022 - DICAMB

Pelo presente Edital, na forma e para os efeitos do disposto no art. 71, inciso III, da Lei nº 2423/96 – TCE, e art. 97, I e § 2º, da Resolução TCE 04/02, combinado com o art. 5º, LV, da CF/88, fica **NOTIFICADO o Sr. Juliano Marcos Valente de Souza** para, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da última publicação deste, comparecer ao Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, situado na Avenida Efigênio Sales, nº 1155, 1º andar, Parque Dez de Novembro, a fim de oferecer razões de defesa em relação aos questionamentos apontado na Notificação 166/2019 (Diretoria de Controle Externo Ambiental/Secretaria Geral de Controle Externo), nos autos do **Processo de Representação Ambiental nº 14105/2019**.





Manaus, 4 de novembro de 2022

Edição nº 2921 Pag.32

SECRETARIA GERAL DO CONTROLE EXTERNO/DIRETORIA DE CONTROLE EXTERNO AMBIENTAL DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 15 de setembro de 2022.

**Sérgio Augusto Meleiro da Silva**

Auditor Técnico de Controle Externo– TCE/AM

De Acordo:

*Anete Jeane Marques Ferreira*  
ANETE JEANE MARQUES FERREIRA  
Diretora de Controle Externo Ambiental

### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 41/2022-DICAPE

Pelo presente Edital, na forma para os efeitos do disposto no art. 20, caput, e art. 71, III, da Lei n. 2.423/96-TCE, art. 79, parágrafo único e art. 97, I, da Resolução nº. 04/2002-RI combinado com o art. 5.º LV da CF/88, fica **NOTIFICADO** o Senhor **Normando Bessa de Sá, Ex-Prefeito de Tefé**, para, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da última publicação deste Edital, enviar, por meio do e-mail [protocolodigital@tce.am.gov.br](mailto:protocolodigital@tce.am.gov.br), defesa, no Processo nº **10429/2022**, apresentar justificativas e documentos acerca das impropriedades constatadas pela DICAPE, por meio do Laudo Técnico Preliminar nº 35/2022 – DICAPE, e pelo Ministério Público de Contas, por meio do Parecer nº 2694/2022.

**DIRETORIA DE CONTROLE EXTERNO DE ADMISSÕES DE PESSOAL**, Manaus 27 de outubro de 2022.

*Holga Natto de Oliveira Félix*  
HOLGA NATTO DE OLIVEIRA FÉLIX  
Diretora de Controle Externo de Admissões de Pessoal

### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO ELETRÔNICA Nº 30/2022 - DIATV

Pelo presente Edital, na forma e para os efeitos do disposto nos arts. 20, 71, inciso III, 81, inciso III, da Lei nº 2.423/1996 e art. 97, da Resolução nº 04/2002-TCE/AM combinado com o art. 5º, inciso LV, da CF/88, em cumprimento ao Despacho da Excelentíssima Sra. Relatora **Yara Amazônia Lins do Amazonas**, fica







Manaus, 4 de novembro de 2022

Edição nº 2921 Pag.33

**NOTIFICADO** o Sr. **José Bezerra Guedes**, Prefeito Municipal de Tapauá, à época, para no prazo de 15 (trinta) dias, a contar da última publicação deste, apresentar ao Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, no seguinte endereço: Av. Efigênio Sales, 1155 - Parque 10 de Novembro - 69060-020, Manaus-AM, documentos e/ou justificativas, como razões de defesa, acerca das restrições e/ou questionamentos elencados na **Notificação Nº 578/2021 - DEATV**, (fls. 86/90), emitida no bojo do **Processo TCE Nº 16.015/2021**, que trata da **Tomada de Contas do Termo de Convênio nº 70/2019**, firmado entre **Secretaria de Estado de Produção Rural - SEPROR** e a **Prefeitura de Tapauá**.

**DIRETORIA DE AUDITORIA EM TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS**, em Manaus, 03 de novembro de 2022.

*Raquel Cezar Machado*  
RAQUEL CEZAR MACHADO  
Auditora Técnica de Controle Externo Diretora

### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO N.º 18/2022 - DICAD

Pelo presente Edital, faço saber a todos, na forma e para os efeitos legais do disposto no artigo 81, II da Lei nº 2.423/96 – TCE, c/c o artigo 1º, da LC nº 114/2013, que alterou o artigo 20 da Lei nº 2423/96; artigos 86 e 97, I, II e § 2º, da Resolução TCE 04/02, e para que se cumpra o artigo 5º, LV, da CF/88, c/c os artigos 18 e 19, I, da Lei citada, bem como a Portaria nº 283/2020 GP, de 24/09/2020 e ainda o Despacho do Excelentíssimo Senhor Relator Alber Furtado de Oliveira Júnior, fica **NOTIFICADO** o senhor **Adriano Augusto Gonçalves Marques** – Ex-secretário executivo da SES, para, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da última publicação deste, comparecer ao Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, situado na Avenida Efigênio Sales, nº 1155, 2º andar, Parque Dez de Novembro, a fim de apresentar documentos e/ou justificativas, como razões de defesa, acerca dos questionamentos suscitados na **Notificação nº 344/2022 – DICAD**, peça do Processo TCE nº 11733/2021 que trata da Prestação de Contas Anual de responsabilidade da sr.ª Dayanna Regina Cerquinho Barreto de Souza, do exercício de 2020, da Unidade Gestora: Serviço de Pronto Atendimento São Raimundo – SPA São Raimundo.

**DIRETORIA DE CONTROLE EXTERNO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA ESTADUAL DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS**, em Manaus, 04 de Novembro de 2022.

**JURANDIR ALMEIDA DE TOLEDO JÚNIOR**  
Diretor-substituto da DICAD





### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO N.º 19/2022 - DICAD

Pelo presente Edital, faço saber a todos, na forma e para os efeitos legais do disposto no artigo 81, II da Lei nº 2.423/96 – TCE, c/c o artigo 1º, da LC nº 114/2013, que alterou o artigo 20 da Lei nº 2423/96; artigos 86 e 97, I, II e § 2º, da Resolução TCE 04/02, e para que se cumpra o artigo 5º, LV, da CF/88, c/c os artigos 18 e 19, I, da Lei citada, bem como a Portaria nº 283/2020 GP, de 24/09/2020 e ainda o Despacho do Excelentíssimo Senhor Relator Alber Furtado de Oliveira Júnior, fica **NOTIFICADO o senhor Marcellus José Barroso Câmpello** – Ex-secretário da SES, para, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da última publicação deste, comparecer ao Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, situado na Avenida Efigênio Sales, nº 1155, 2º andar, Parque Dez de Novembro, a fim de apresentar documentos e/ou justificativas, como razões de defesa, acerca dos questionamentos suscitados na **Notificação nº 346/2022 – DICAD**, peça do Processo TCE nº 11733/2021 que trata da Prestação de Contas Anual de responsabilidade da sr.ª Dayanna Regina Cerquinho Barreto de Souza, do exercício de 2020, da Unidade Gestora: Serviço de Pronto Atendimento São Raimundo – SPA São Raimundo.

**DIRETORIA DE CONTROLE EXTERNO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA ESTADUAL DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS**, em Manaus, 04 de Novembro de 2022.

**JURANDIR ALMEIDA DE TOLEDO JÚNIOR**

Diretor-substituto da DICAD

### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO N.º 20/2022 - DICAD

Pelo presente Edital, faço saber a todos, na forma e para os efeitos legais do disposto no artigo 81, II da Lei nº 2.423/96 – TCE, c/c o artigo 1º, da LC nº 114/2013, que alterou o artigo 20 da Lei nº 2423/96; artigos 86 e 97, I, II e § 2º, da Resolução TCE 04/02, e para que se cumpra o artigo 5º, LV, da CF/88, c/c os artigos 18 e 19, I, da Lei citada, bem como a Portaria nº 283/2020 GP, de 24/09/2020 e ainda o Despacho do Excelentíssimo Senhor Relator Alber Furtado de Oliveira Júnior, fica **NOTIFICADO o senhor Perseverando da Trindade Garcia Filho** – Ex-secretário do Fundo Estadual de Saúde – FES, para, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da última publicação deste, comparecer ao Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, situado na Avenida Efigênio Sales, nº 1155, 2º andar, Parque Dez de Novembro, a fim de apresentar documentos e/ou justificativas, como razões de defesa, acerca dos questionamentos suscitados na **Notificação nº 348/2022 – DICAD**, peça do Processo TCE nº 11733/2021 que trata da Prestação de Contas Anual de responsabilidade da sr.ª Dayanna Regina Cerquinho Barreto de Souza, do exercício de 2020, da Unidade Gestora: Serviço de Pronto Atendimento São Raimundo – SPA São Raimundo.





Manaus, 4 de novembro de 2022

Edição nº 2921 Pag.35

**DIRETORIA DE CONTROLE EXTERNO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA ESTADUAL DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS**, em Manaus, 04 de Novembro de 2022.

**JURANDIR ALMEIDA DE TOLEDO JÚNIOR**  
Diretor-substituto da DICAD

### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO N.º 21/2022 - DICAD

Pelo presente Edital, faço saber a todos, na forma e para os efeitos legais do disposto no artigo 81, II da Lei nº 2.423/96 – TCE, c/c o artigo 1º, da LC nº 114/2013, que alterou o artigo 20 da Lei nº 2423/96; artigos 86 e 97, I, II e § 2º, da Resolução TCE 04/02, e para que se cumpra o artigo 5º, LV, da CF/88, c/c os artigos 18 e 19, I, da Lei citada, bem como a Portaria nº 283/2020 GP, de 24/09/2020 e ainda o Despacho do Excelentíssimo Senhor Relator Luis Fabian Pereira Barbosa, fica **NOTIFICADO o senhor Manoel Francisco Ribeiro de Almeida** – Ex-ordenador e gestor de Despesas do Fundo Estadual de Esporte e Lazer – FEEL, para, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da última publicação deste, comparecer ao Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, situado na Avenida Efigênio Sales, nº 1155, 2º andar, Parque Dez de Novembro, a fim de apresentar documentos e/ou justificativas, como razões de defesa, acerca dos questionamentos suscitados na **Notificação nº 326/2022 – DICAD**, peça do Processo TCE nº 11633/2020 que trata da Prestação de Contas Anual de Responsabilidade do Sr. Roberto Augusto Tapajós Folhadela, do Fundo Estadual de Esporte e Lazer – FEEL, do exercício de 2018.

**DIRETORIA DE CONTROLE EXTERNO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA ESTADUAL DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS**, em Manaus, 04 de Novembro de 2022.

**JURANDIR ALMEIDA DE TOLEDO JÚNIOR**  
Diretor-substituto da DICAD

### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO N.º 22/2022 - DICAD

Pelo presente Edital, faço saber a todos, na forma e para os efeitos legais do disposto no artigo 81, II da Lei nº 2.423/96 – TCE, c/c o artigo 1º, da LC nº 114/2013, que alterou o artigo 20 da Lei nº 2423/96; artigos 86 e 97, I, II e § 2º, da Resolução TCE 04/02, e para que se cumpra o artigo 5º, LV, da CF/88, c/c os artigos 18 e 19, I, da Lei citada, bem como a Portaria nº 283/2020 GP, de 24/09/2020 e ainda o Despacho do Excelentíssimo Senhor Relator Luis Fabian Pereira Barbosa, fica **NOTIFICADA a senhora Janaina Chagas Câmara** – Ex-ordenador e gestor de Despesas do Fundo Estadual de Esporte e Lazer – FEEL, para, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da última





Manaus, 4 de novembro de 2022

Edição nº 2921 Pag.36

publicação deste, comparecer ao Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, situado na Avenida Efigênio Sales, nº 1155, 2º andar, Parque Dez de Novembro, a fim de apresentar documentos e/ou justificativas, como razões de defesa, acerca dos questionamentos suscitados na **Notificação nº 361/2022 – DICAD**, peça do Processo TCE nº 11633/2020 que trata da Prestação de Contas Anual de Responsabilidade do Sr. Roberto Augusto Tapajós Folhadela, do Fundo Estadual de Esporte e Lazer – FEEL, do exercício de 2018.

**DIRETORIA DE CONTROLE EXTERNO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA ESTADUAL DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS**, em Manaus, 04 de Novembro de 2022.

**JURANDIR ALMEIDA DE TOLEDO JÚNIOR**

Diretor-substituto da DICAD

### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO N.º 23/2022 - DICAD

Pelo presente Edital, faço saber a todos, na forma e para os efeitos legais do disposto no artigo 81, II da Lei nº 2.423/96 – TCE, c/c o artigo 1º, da LC nº 114/2013, que alterou o artigo 20 da Lei nº 2423/96; artigos 86 e 97, I, II e § 2º, da Resolução TCE 04/02, e para que se cumpra o artigo 5º, LV, da CF/88, c/c os artigos 18 e 19, I, da Lei citada, bem como a Portaria nº 283/2020 GP, de 24/09/2020 e ainda o Despacho do Excelentíssimo Senhor Relator Alípio Reis Firmo Filho, fica **NOTIFICADA a senhora Juliana de Alencar Bezerra de Souza Medeiros** – Gestora e Ordenadora de Despesas do Hospital e Pronto Socorro – Zona Oeste à época, para, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da última publicação deste, comparecer ao Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, situado na Avenida Efigênio Sales, nº 1155, 2º andar, Parque Dez de Novembro, a fim de apresentar documentos e/ou justificativas, como razões de defesa, acerca dos questionamentos suscitados na **Notificação nº 355/2022 – DICAD**, peça do Processo TCE nº 12119/2022 que trata da Prestação de Contas Anual do Hospital e Pronto Socorro da Criança – Zona Oeste, de responsabilidade das Sras. Juliana Xavier de Alencar Bezerra de Souza Medeiros, período de gestão: 01/01/2021 – 26/11/2021, e Liege Maria Menezes Rodrigues, período de gestão: 26/11/2021 – 31/12/2021, exercício de 2021.

**DIRETORIA DE CONTROLE EXTERNO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA ESTADUAL DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS**, em Manaus, 04 de Novembro de 2022.

**JURANDIR ALMEIDA DE TOLEDO JÚNIOR**

Diretor-substituto da DICAD







Manaus, 4 de novembro de 2022

Edição nº 2921 Pag.37

### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 027/2022 – DICOP

Pelo presente Edital, na forma e para os efeitos do disposto no art. 97, caput, §2º, da Resolução Nº 04/2002-TCE/AM, em cumprimento ao Despacho do **Exmo. Conselheiro-Substituto Relator Mário José de Moraes Costa Filho**, fica **NOTIFICADO o Sr. Ivon Rates da Silva**, para no prazo de **30 (trinta) dias**, a contar da última publicação deste, comparecer ao Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, situado na Avenida Efigênio Sales, nº 1155, Parque Dez de Novembro, a fim de apresentar os documentos solicitados no **Ofício Nº 87/2022-DICOP**, reunido no **Processo TCE Nº 12.301/2020**, que trata da **Prestação de Contas das Parcelas referente ao Convênio Nº 018/2014**, firmado entre a **SEDUC e a Prefeitura Municipal de Envira**, conforme disposto no Art. 20 da Lei nº 2.423/96.

**DIRETORIA DE CONTROLE EXTERNO DE OBRAS PÚBLICAS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS**, em Manaus, 04 de novembro de 2022.

  
RONALDO ALMEIDA DE LIMA  
DIRETOR DE CONTROLE EXTERNO  
DE OBRAS PÚBLICAS





# Diário Oficial Eletrônico

## Tribunal de Contas do Amazonas



Manaus, 4 de novembro de 2022

Edição nº 2921 Pag.38



### **Presidente**

Cons. Érico Xavier Desterro e Silva

### **Vice-Presidente**

Cons. Yara Amazônia Lins Rodrigues dos Santos

### **Corregedor**

Cons. Ari Jorge Moutinho da Costa Júnior

### **Ouidor**

Cons. Josué Cláudio de Souza Neto

### **Coordenador Geral da Escola de Contas Públicas**

Mario Manoel Coelho de Mello

### **Conselheiros**

Cons. Júlio Assis Corrêa Pinheiro

Cons. Luis Fabian Pereira Barbosa

### **Auditores**

Mário José de Moraes Costa Filho

Alípio Reis Firmo Filho

Luiz Henrique Pereira Mendes

Alber Furtado de Oliveira Junior

### **Procurador Geral do Ministério Público de Contas do TCE/AM**

Fernanda Cantanhede Veiga Mendonça

### **Procuradores**

Evanildo Santana Bragança

Evelyn Freire de Carvalho

Ademir Carvalho Pinheiro

Elizângela Lima Costa Marinho

Carlos Alberto Souza de Almeida

Ruy Marcelo Alencar de Mendonça

Elissandra Monteiro Freire

Roberto Cavalcanti Krichanã da Silva

João Barroso de Souza

### **Secretário Geral de Administração**

Harleson dos Santos Arueira

### **Secretário-Geral de Controle Externo**

Jorge Guedes Lobo

### **Secretário-Geral do Tribunal Pleno**

Mirtyl Fernandes Levy Júnior

### **Secretária de Tecnologia da Informação**

Sheila da Nóbrega Silva

### **TELEFONES ÚTEIS**

**PRESIDÊNCIA 3301-8198 / OUVIDORIA 3301-8222/0800-208-0007 / ESCOLA DE CONTAS 3301-8301/ SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO 3301-8186 / SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO 3301-8153 / SECRETARIA DE TECNOLOGIA 3301-8119/ LICITAÇÃO 3301-8150 / COMUNICAÇÃO 3301- 8180 / DIRETORIA DO MPC 3301-8232 / PROTOCOLO 3301-8112**

### **Diário Oficial Eletrônico de Contas**

Tribunal de Contas do Estado do Amazonas

Av. Efigênio Sales, nº 1155 - Parque 10 de Novembro - Manaus - AM - CEP: 69055-736

Horário de funcionamento: 7h - 13h

Telefone: (92) 3301-8180 - e-mail: doe@tce.am.gov.br

[@tceamazonas](https://www.instagram.com/tceamazonas) [/tceam](https://www.facebook.com/tceam) [/tceam](https://www.twitter.com/tceam) [/tce-am](https://www.youtube.com/tce-am) [/tceamazonas](https://www.youtube.com/tceamazonas) [/tceam](https://www.youtube.com/tceam)





# Diário Oficial Eletrônico

## Tribunal de Contas do Amazonas



Manaus, 4 de novembro de 2022

Edição nº 2921 Pag.39



**Diretora de Controle Externo Ambiental**

Anete Jeane Marques Ferreira

**Diretor de Controle Externo da Administração Direta Estadual**

José Augusto de Souza Melo

**Diretora de Controle Externo da Administração Indireta Estadual**

Edirley Rodrigues de Oliveira

**Diretor de Controle Externo da Administração dos Municípios de Manaus**

Sérgio Augusto Antony de Borborema

**Diretor de Controle Externo da Administração dos Municípios do Interior**

Gabriel da Silva Duarte

**Diretora de Controle Externo de Admissões de Pessoal**

Holga Naito de Oliveira Félix

**Diretor de Controle Externo de Aposentadoria, Reformas e Pensões**

Gilson Alberto da Silva Holanda

**Diretor de Controle Externo de Arrecadação, Subvenção e Renúncias de Receitas**

Lourival Aleixo dos Reis

**Diretor de Controle Externo de Licitações e Contratos**

Thiago Correa Bezerra

**Diretor de Controle Externo de Obras Públicas**

Ronaldo Almeida de Lima

**Dir. de Controle Ext. dos Regimes Próprios de Previdência do Estado e Municípios do Amazonas**

Elias Cruz da Silva

**Diretor de Controle Externo de Tecnologia da Informação**

Stanley Scherrer de Castro Leite

**Diretoria de Auditoria de Transferências Voluntárias**

Raquel Cezar Machado

**Diretora de Recursos Humanos**

Beatriz de Oliveira Botelho

**Diretoria de Administração Orçamentária e Financeira**

José Geraldo Siqueira Carvalho

**Diretora de Saúde**

Camila Bandeira de Oliveira David

**Diretora de Administração Interna**

Lourenço da Silva Braga Neto

**TELEFONES ÚTEIS**

**PRESIDÊNCIA 3301-8198 / OUVIDORIA 3301-8222/0800-208-0007 / ESCOLA DE CONTAS 3301-8301/ SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO 3301-8186 / SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO 3301-8153 / SECRETARIA DE TECNOLOGIA 3301-8119/ LICITAÇÃO 3301-8150 / COMUNICAÇÃO 3301- 8180 / DIRETORIA DO MPC 3301-8232 / PROTOCOLO 3301-8112**

**Diário Oficial Eletrônico de Contas**

Tribunal de Contas do Estado do Amazonas  
Av. Efigênio Sales, nº 1155 - Parque 10 de Novembro - Manaus - AM - CEP: 69055-736

Horário de funcionamento: 7h - 13h

Telefone: (92) 3301-8180 - e-mail: doe@tce.am.gov.br

 @tceamazonas  /tceam  /tceam  /tce-am  /tceamazonas  /tceam

